ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 702/2010 DE 25 DE JUNHO DE 2010

"INSTITUÍ A GRATIFICAÇÃO PLANTÃO, A SER IMPLANTADA EM FAVOR DOS MOTORISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação plantão, a ser implantada em favor dos motoristas do Fundo Municipal de Saúde, que atendendo escala permaneça a disposição nas instalações da municipalidade, com o objetivo de atendimento de urgência, emergência e encaminhamentos médicos".

§ 1º - Será considerado plantão os trabalhos desempenhados entre 17h00min as 08h00min do dia seguinte, em dias que houver expediente normal na Prefeitura Municipal, e das 08h00min as 08h00min, nos sábados, domingos e feriados;

§ 2º - O valor a ser pago pelos plantões realizados será de R$ 30,00, em dias de expediente normal e R$ 60,00, para sábados, domingos e feriados;

§ 3º - O pagamento somente será devido quando efetivamente prestado serviço em plantão, não incorporando o mesmo para qualquer efeito a remuneração fixa do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 25 de junho de 2010.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra